



**CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua São Antônio, 123 Centro Grão Mogol - Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO - PAL Nº 003/2020**

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0003 /2020**

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GRÃO MOGOL - MG**



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

01  
CÂMARA MUNICIPAL

## SOLICITAÇÃO

**De** : Jânio Ferreira Borges

**Para** : Valdeir Nunes da Silva

**Data** : 12/03/2020

**Assunto** : Abertura de processo para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**

Solicitamos de Vossa Senhoria realizar os procedimentos necessários para **aquisição de Gêneros Alimentícios com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol** em conformidade com especificações em anexo.

Salientamos a necessidade de pautar-se pelo princípio da economicidade, não deixando a legalidade com a qual se deve manusear a coisa pública.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	150	PCT		
2	ADOÇANTE 100ML	15	UNID		
3	AGUA MINERAL 20 LITROS	50	UNID		
4	AGUA MINERAL 1,5 LTS	100	UNID		
5	AGUA MINERAL 510 ML	300	FRD		
6	CAFÉ MOIDO PCT 500 GRS	100	UNID		
7	CAFE MOIDO 250 GR	350	UNID		
8	MARGARINA 250 GRS	50	UNID		
9	MARGARINA 500GRS	30	UNID		
10	ROSQUINHA DE COCO PCT 300 G	150	UNID		
11	SUCO DE FRUTAS 01 LT	200	LT		
12	CHA C/ 10 SAQUINHOS	300	CX		
13	REFRIGERANTE 2LTS	250	UNID		
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Jânio Ferreira Borges  
Presidente da Câmara Municipal



**MEMORANDO INTERNO**

**Data** : 12 de março de 2020.  
**De** : Setor de Licitações  
**Para** : Divisão de Contabilidade e Financeiro  
**Referência** : Manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira

---

Pelo presente, solicito informações sobre a disponibilidade orçamentária e financeira junto à Contabilidade e ao Setor Financeiro, com vistas à abertura de processo licitatório na modalidade legal pertinente para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol visando sua manutenção.

As despesas decorrentes da contratação estão estimadas no valor médio de **R\$ 6.864,93 (Seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)** no presente exercício, a contar da data de sua assinatura, que deverão ocorrer à conta das dotações específicas reservadas para a espécie no orçamento 2020.

**Valdeir Nunes da Silva**

Presidente CPL



**DECLARAÇÃO**  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**Processo:** PAL 003

**Nº Modalidade:** DL 003 – por valor

**Modalidade:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS  
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e para que o setor de Licitações possa dar continuidade ao processo supramencionado, informamos as dotações do orçamento, nas quais correrão as despesas:

**Dotação Orçamentária:**

**010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA**

**3339030000000 - Material de Consumo**

Na oportunidade informamos que o menor valor médio estimado da despesa é de **R\$ 6.864,93 (Seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que foi considerado o impacto na execução orçamentária e também de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2020.

Informamos ainda que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira da Câmara Municipal de Grão Mogol.

Grão Mogol, 12 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Setor Contábil/Financeiro



# Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS  
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

04  
CÂMARA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 003/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, Vereador Jânio Ferreira Borges, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93;

### **RESOLVE:**

Art.1º - Ficam designados, os vereadores **Valdeir Nunes da Silva, Valdeci Ferreira de Sousa e a funcionária Maria Rosário de Fátima**, para sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de Licitação desta Câmara.

Art. 2º - Para cada membro efetivo da Comissão terá um suplente: Waldemir Damasceno Andrade, Evanida Pereira de Barros Benquerer e Valdivino Ribeiro da Silva.

Art. 3º - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Grão Mogol, 06 de janeiro de 2020

JÂNIO FERREIRA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol



**CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua São Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais  
CNPJ: 25.216.201/0001-51

Processo Administrativo: 03/2020

Planilha de preço médio para avaliação da modalidade licitatória

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	MG COM.	MERC. AFONSO	PR. MÉD UN	TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	150	PCT	R\$ 8,99	R\$ 8,75	R\$ 8,87	R\$ 1.330,50
2	ADOÇANTE 100ML	15	UNID	R\$ 1,79	R\$ 1,76	R\$ 1,78	R\$ 26,63
3	AGUA MINERAL 20 LITROS	50	UNID	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 375,00
4	AGUA MINERAL 1,5 LTS	100	UNID	R\$ 2,50	R\$ 2,00	R\$ 2,25	R\$ 225,00
5	AGUA MINERAL 510 ML	300	FRD	R\$ 1,00	R\$ 0,90	R\$ 0,95	R\$ 285,00
6	CAFÉ MOIDO PCT 500 GRS	100	UNID	R\$ 7,18	R\$ 7,00	R\$ 7,09	R\$ 709,00
7	CAFÉ MOIDO 250 GR	350	UNID	R\$ 3,59	R\$ 3,55	R\$ 3,57	R\$ 1.249,50
8	MARGARINA 250 GRS	50	UNID	R\$ 1,69	R\$ 1,65	R\$ 1,67	R\$ 83,50
9	MARGARINA 500GRS	30	UNID	R\$ 3,35	R\$ 3,32	R\$ 3,34	R\$ 100,05
10	ROSQUINHA DE COCO PCT 300 G	150	UNID	R\$ 2,19	R\$ 2,15	R\$ 2,17	R\$ 325,50
11	SUCO DE FRUTAS 01 LT	200	LT	R\$ 3,65	R\$ 3,55	R\$ 3,60	R\$ 720,00
12	CHA C/ 10 SAQUINHOS	300	CX	R\$ 1,94	R\$ 2,80	R\$ 1,93	R\$ 579,00
13	REFRIGERANTE 2LTS	250	UNID	R\$ 3,50	R\$ 3,35	R\$ 3,43	R\$ 856,25
VALOR TOTAL DOS ITENS							<b>R\$ 6.864,93</b>

Grão Mogol, 12 de março de 2020

Valdeir Nunes da Silva  
Presidente da CPL

  
Maria Rosário de Fátima  
Membro da CPL

  
Valdeci Ferreira de Sousa  
Membro da CPL

CÂMARA MUNICIPAL

05

**COTAÇÃO DE PREÇOS****PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A  
CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL DURANTE O ANO DE 2020****NOME DA EMPRESA:** Mercearia do Afonso Eireli. ME**ENDEREÇO:** Avenida Antônio Benquerer, 31, Centro, Grão Mogol**CNPJ:** 04359985000105**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG <i>Bancucae</i>	150	PCT	8,75	1.312,50
2	ADOÇANTE 100ML <i>Assuãria</i>	15	UNID	1,76	26,40
3	AGUA MINERAL 20 LITROS <i>Grão Mogol</i>	50	UNID	7,00	350,00
4	AGUA MINERAL 1,5 LTS <i>Grão Mogol</i>	100	UNID	2,00	200,00
5	AGUA MINERAL 510 ML <i>Grão Mogol</i>	300	UNID	0,90	270,00
6	CAFÉ MOIDO PCT 500 GRS <i>Bom Jesus</i>	100	UNID	7,00	700,00
7	CAFÉ MOIDO 250 GR <i>Bom Jesus</i>	350	UNID	3,55	1.242,50
8	MARGARINA 250 GRS <i>Soya</i>	50	UNID	1,65	82,50
9	MARGARINA 500GRS <i>Soya</i>	30	UNID	3,32	99,60
10	ROSQUINHA DE COCO PCT 300 G	150	UNID	2,15	322,50
11	SUCO DE FRUTAS 01 LT <i>Trial Jr</i>	200	LT	3,55	710,00
12	CHA C/ 10 SAQUINHOS <i>Leão</i>	300	CX	1,92	576,00
13	REFRIGERANTE 2LTS <i>Simba</i>	250	UNID	3,35	837,50
SUBTOTAL DE ITENS					6.729,50

04.359.985/0001-05

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000

GRÃO MOGOL - MG

*A. Eireli*

07

CÂMARA MUNICIPAL

### COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A  
CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL DURANTE O ANO DE 2020

NOME DA EMPRESA: MG Comércio de Alimentos LTDA ME

ENDEREÇO: Rua Santo Antonio 174

CNPJ: 12729922/0001-13

#### GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	150	PCT	8,99	
2	ADOÇANTE 100ML	15	UNID	3,79	
3	AGUA MINERAL 20 LITROS	50	UNID	8,00	
4	AGUA MINERAL 1,5 LTS	100	UNID	2,50	
5	AGUA MINERAL 510 ML	300	FRD	3,00	
6	CAFÉ MOIDO PCT 500 GRS	100	UNID	7,18	718,00
7	CAFE MOIDO 250 GR	350	UNID	3,59	1256,50
8	MARGARINA 250 GRS	50	UNID	3,69	
9	MARGARINA 500GRS	30	UNID	3,35	
10	ROSQUINHA DE COCO PCT 300 G	150	UNID	2,19	
11	SUCO DE FRUTAS 01 LT	200	LT	3,65	
12	CHA C/ 10 SAQUINHOS	300	CX	3,94	
13	REFRIGERANTE 2LTS	250	UNID	3,50	
SUBTOTAL DE ITENS					

12.729.922/0001-13

INSC. EST. 001.680.898.00-39

MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Rua: Santo Antônio, nº 174 - Centro

CEP: 39.570-000

GRÃO MOGOL - MG





CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

08  
CÂMARA MUNICIPAL

### AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol, JÂNIO FERREIRA BORGES, autoriza abertura de processo administrativo, para atendimento a solicitação objetivando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO EXERCÍCIO DE 2020**, desde que, obedecidas as formas legais.

Grão Mogol, 12 de março de 2020.

Jânio Ferreira Borges

CPF: 95105743687

Presidente da Câmara Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**

Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

09  
CÂMARA MUNICIPAL

## AUTUAÇÃO



**Processo Administrativo:** 003/2020

**Nº Modalidade:** Dispensa de Licitação 003/2020

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de procedimento licitatório visando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO EXERCÍCIO DE 2020**, o setor de licitações da Câmara Municipal de Grão Mogol, declara que foi autuado o presente nesta data.

Grão Mogol-MG, 12 de março de 2020

Valdeir Nunes da Silva  
Presidente da CPL

 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
	2305				
<b>1 - REQUERIMENTO</b>					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS					
Nome: <b>MERCEARIA DO AFONSO EIRELI</b> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  J173035428658
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI	
	048	1		TRANSFORMACAO	
	315	1		ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
<b>GRAO MOGOL</b> Local  <b>8 Maio 2017</b> Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____ Data	
_____		_____		_____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data			
_____ Responsável		_____ Responsável			
<b>DECISÃO SINGULAR</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		_____/_____/_____ Data		_____ Responsável	
<b>DECISÃO COLEGIADA</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
<b>OBSERVAÇÕES</b>					

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/216.705-1	J173035428658	20/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
657.246.746-53	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/216.705-1	J173035428658	20/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
657.246.746-53	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600432071 em 08/05/2017 da Empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, Nire 31600432071 e protocolo 172167051 - 08/05/2017. Autenticação: C19FFC6EE0996D3E43F1DAA866A5CFB03B2818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e Informe nº do protocolo 17/216.705-1 e o código de segurança Wssa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.777.496-72	MARIA DA PIEDADE SOUSA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 08 de Maio de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600432071 em 08/05/2017 da Empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, Nire 31600432071 e protocolo 172167051 - 08/05/2017. Autenticação: C19FFC6EE0995D3E43F1DAA866A5CFB03B2818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 17/216.705-1 e o código de segurança Wssa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
SECRETARIA GERAL

## ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 657.246.746-53, documento de identidade M-6.907.752, PC, MG, com domicílio / residência a RUA VI, número 400, bairro / distrito CENTRO, município GRAO MOGOL - MINAS GERAIS, CEP 39.570-000, titular da empresa individual EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME, NIRE 3110800435-5, CNPJ 04.359.985/0001-05, com sede e domicílio na AVENIDA ANTONIO BENQUERER, número 31, bairro / distrito CENTRO, município GRAO MOGOL - MINAS GERAIS, CEP 39.570-000 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de MERCEARIA DO AFONSO EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA ANTONIO BENQUERER, número 31, bairro / distrito CENTRO, município GRAO MOGOL - MG, CEP 39.570-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 28/02/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercicio social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



## ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de MONTES CLAROS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

MONTES CLAROS, 10 de Abril de 2017.

---

EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO  
Titular/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600432071 em 08/05/2017 da Empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, Nire 31600432071 e protocolo 172167051 - 08/05/2017. Autenticação: C19FFC6EE0995D3E43F1DAA866A5CFB03B2818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e Informe nº do protocolo 17/216.705-1 e o código de segurança Wssa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD127  
UD127 - MF GRAO MOGOL

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
**31108004365**

Código da Natureza Jurídica  
**2135**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio  
**16/050.623-9**



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163720030199

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	052	1		REATIVACAO - ART.80 LEI 8.934/84
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**GRAO MOGOL**  
Local

Nome: **EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**24 Junho 2016**  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão  _____ Data
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	
_____ Data	_____ Responsável	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

*0 + 0 + 2016*

*Ornato Dutra dos Neves*  
Assessor de Secretária-Geral  
MAG 07/2016

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo

Processo

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 5788221  
EM 07/07/2016.

**EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME**  
Protocolo: 16/050.623-9

**AM1880242**

**JUCEMG**

*Ornato Dutra dos Neves*  
Assessor de Secretária-Geral  
MAG 07/2016

OBSERVAÇÕES



Secretaria de Governo da Presidência da República  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, de nire 3160043207-1 e protocolado sob o número 17/216.705-1 em 08/05/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31600432071, em 08/05/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
657.246.746-53	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
657.246.746-53	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO

Belo Horizonte. Segunda-feira, 08 de Maio de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600432071 em 08/05/2017 da Empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, Nire 31600432071 e protocolo 172167051 - 08/05/2017. Autenticação: C19FFC6EE0995D3E43F1DAA866A5CFB03B2818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e Informe nº do protocolo 17/216.705-1 e o código de segurança Wssa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110800435-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da Sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MANOEL PEREIRA DE AZEVEDO		(mãe) VALDIVINA PEREIRA ROCHA	
NASCIDO EM (data do nascimento) 19/12/1985	IDENTIDADE (número) M.8.907.752	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (Número) 657.246.746-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA VI			NÚMERO 400
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39570000
MUNICÍPIO GRAO MOGOL			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVAÇÃO - ART 80 LEI 8.934/94
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ANTONIO BENOQUERER			NÚMERO 31
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39570000
MUNICÍPIO GRAO MOGOL		UF MG	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) salvasnunes@bol.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Física) 4712100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.		
4721103 4721104 4723700 4724500			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 28/02/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.359.985/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal se não for o próprio) EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME			USO DA JUNTA COMERCIAL (OPORTUNIDADE DE AUTENTICACAO DIGITAL) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 22/08/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARINELY DE PAULA BOMFIM		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ASSINQUE-SE. Assessor do Secretário-Geral MSP: 10/07/16-1 07/07/2016		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J163720030199

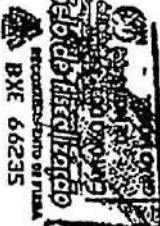


MG49566055



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5788221 em 07/07/2016 da Empresa EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME, Nire 31108004355 e protocolo 160606239 - 28/08/2016. Autenticação: 1FF4456BE05F0D7B71E2AD31292C37AE88ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.juceemg.gov.br](http://www.juceemg.gov.br) e informe nº do protocolo 18/050.623-9 e o código de segurança sumb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Atestado das firmas por autenticação  
de Efonso Pereira de  
AZEVEDO  
Em test. Luciano Dutra Soares da verdade. dou fe  
Grão Mogol (MG) 24 de Junho de 2016  
Luciano Dutra Soares  
Geraldo Sérgio Ferreira Paulino - Titular  
Luciano Dutra Soares - Escrevente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
CNPJ: 01.094.178/0001-01  
Geraldo Sérgio Ferreira Paulino  
Titular  
Luciano Dutra Soares  
Escrevente  
GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS

Finalização: R\$ 9.445...  
Taxas: R\$ 238...  
Ordo Mogol: 24/06/2016

101.094.178/0001-01  
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE NOTAS  
R. CA. EZEQUIEL FERREIRA, 60 - PRÉDIO  
CENTRO  
CEP: 38576-000 GRÃO MOGOL - MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 5788221 em 07/07/2016 da Empresa EFNOSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME. Nire 31108004355 e protocolo 160506239 - 28/06/2016. Autenticação: 1FF4456BE05F0D7B71E2AD31292C37AEB8ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucecmg.mg.gov.br](http://www.jucecmg.mg.gov.br) e Informe nº do protocolo 16/050.623-9 e o código de segurança sumb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





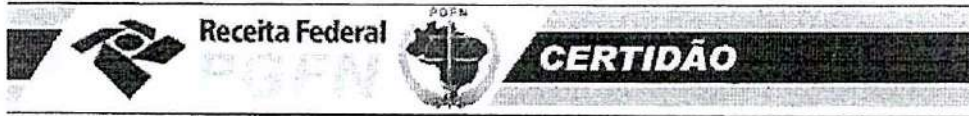
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 04.359.985/0001-05 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 21/03/2001
<b>NOME EMPRESARIAL</b> MERCEARIA DO AFONSO EIRELI		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> MERCEARIA DO AFONSO		<b>PORTE</b> ME
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
<b>LOGRADOURO</b> AV ANTONIO BENQUERER	<b>NÚMERO</b> 31	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 39.570-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> GRAO MOGOL
<b>UF</b> MG	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> DIRETORIA@AZTECCONTABIL.COM.BR	
<b>TELEFONE</b> (38) 9185-7193/ (38) 9749-1310		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 24/12/2004	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/01/2020 às 15:33:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R1  
CÂMARA MUNICIPAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI  
CNPJ: 04.359.985/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:37:10 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/07/2020.

Código de controle da certidão: **D1F2.B487.4126.C0CC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
07/01/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
06/04/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 278120386.00-31

CNPJ/CPF: 04.359.985/0001-05

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA ANTONIO BENQUERER

NÚMERO: 31

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39570000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GRAO MOGOL

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

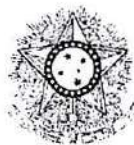
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2020000376834210

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.359.985/0001-05

Certidão n°: 791089/2020

Expedição: 08/01/2020, às 13:53:42

Validade: 05/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MERCEARIA DO AFONSO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.359.985/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.359.985/0001-05  
**Razão Social:** MERCEARIA DO AFONSO EIRELI ME  
**Endereço:** AV ANTONIO BENQUERER 031 / CENTRO / GRAO MOGOL / MG / 39570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2020 a 11/04/2020

**Certificação Número:** 2020031303313785921220

Informação obtida em 18/03/2020 11:19:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 20.716.627/0001-50 - Fone/Fax: (38) 3238-1135  
Rua: Geraldo Avelino, nº. 60, Centro - CEP: 39570-000 - Grão Mogol - MG  
Email: gab@graomogol.mg.gov.br

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**PESSOA FÍSICA**

NOME	PROFISSÃO
	CPF

**PESSOA JURÍDICA**

RAZÃO SOCIAL			
MERCEARIA DO AFONSO EIRELI			
ENDEREÇO COMPLETO			
AV ANTONIO BENQUERER, NUMERO 31, BAIRRO CENTRO, GRAO MOGOL - MG			
DATA INÍCIO ATIVIDADES	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	CNPJ
			04.359.985/0001-05

FIM EXORSO A QUE SE DESTINA

#### CERTIDÃO

RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL, AO DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS.

07 DE JANEIRO DE 2020

*[Handwritten Signature]*  
Prefeitura Municipal de Grão Mogol - MG

VALIDADE 06(SEIS MESES) À CONTAR DA DATA DE EMISSÃO

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

04.359.985/0001-05

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME  
Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro

*[Handwritten notes and signatures]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-E. 907.752 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/2016

NOME EPONSO PEREIRA DE AZEVEDO

FILIAÇÃO MANOEL PEREIRA DE AZEVEDO VALDIVINA PEREIRA ROCHA

NATALIDADE GRAO MOGOL-MG DATA DE NASCIMENTO 19/12/1988

DCC. DE ORIGEM CAS. LV-15 FL-120 GRAO MOGOL-MG

CPF 887246746-53

PIC-2186 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CV-26

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



## **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Grão Mogol, diante da necessidade de estabelecer os objetivos para o exercício, verificando a princípio sua estrutura administrativa e organização almeja uma prestação de serviço mais eficaz.

Neste cenário, a aquisição de lanches, torna-se de grande importância para que possam ser prestados os serviços em consonância com as regras da administração pública, evitando transtornos para a Câmara Municipal de Grão Mogol.

Considerando o valor proposto, a contratação torna-se possível de ser efetivada por dispensa de licitação, sendo sua fundamentação o artigo 24, inciso II da lei Federal 8.666/93 cujo teor é o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Quanto ao objeto, a finalidade e preço observa-se que:

- 1- A contratação é necessária e importante com finalidade dar prosseguimento dos serviços administrativos da Câmara Municipal;
- 2- Que o menor preço ofertado para a prestação dos serviços no valor de **R\$ 6.729,50 (Seis mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)** é compatível com o mercado local, considerados demais orçamentos.




**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

28  
CÂMARA MUNICIPAL

- 3- Que o valor do contrato é inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) sendo possível a contratação na forma prevista no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, com alterações do **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**
- 4- A contratação é de interesse público, notadamente porque as reuniões da Câmara dado o tempo de realização que normalmente toma é fundamental para que possamos prestar serviços de forma eficiente.
- 5- Cabe salientar que foram buscadas outras propostas orçamentárias no comércio local, não havendo qualquer retorno dos mesmos, constatada observância do preço médio do comércio local.

Diante do exposto acima, somos pela aquisição direta, por Dispensa de Licitação.

Grão Mogol, 18 de março de 2020

  
**Valdeir Nunes da Silva**  
Presidente da CPL

  
Valdeci Ferreira de Sousa

Membro da CPL

  
Maria Rosário de Fátima

Membro da CPL



NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA  
PAL N.º. 003/2020 - DISPENSA N.º. 003/2020

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS  
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**

Consultados acerca da possibilidade da contratação em tela, com dispensabilidade de licitação, prolatamos o seguinte:

Em regra deve a Administração Pública, através de procedimentos licitatórios, realizar obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em situações especiais poderão ser observadas as exceções de dispensa e inexigibilidade de licitação elencadas nos artigos 23, 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Diferentemente da inexigibilidade, o legislador tomou para si a tarefa de discriminar os casos de contratação direta quando ocorre a possibilidade de dispensa de licitação.

No caso em análise, a contratação se faz em razão do valor, na forma prevista no art. 24, II da Lei 8.666/93, cuja redação é a seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998).

Admite-se, pois, a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, para outros serviços e compras de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, que corresponde atualmente a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com as ressalvas esculpidas na segunda parte do inciso transcrito, ou seja, desde que não se refiram a parcelas de compras ou serviços de maior vulto.



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

30  
CÂMARA MUNICIPAL

Diante do exposto, desde que o valor de pequena monta não resulte de fracionamento, a aquisição de bens ou a contratação de serviços poderá ser realizada diretamente.

O agente administrativo optou por certa discricionariedade, já que a licitação não é proibida, entretanto, este considerou ainda que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da economicidade.

José Santos Carvalho Filho acrescenta que a dispensa se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório

Tratou o administrador de demonstrar que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, no nosso entendimento, são categóricas e claras as cotações de preços anexadas ao presente processo, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação se prova pela razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Considerando o pequeno valor da contratação, no caso dos incisos I e II do art. 24, o legislador dispensou a abertura de processo. Assim, é possível a contratação direta, apenas formalizando o processo administrativo.

#### **Conclusão**

Em virtude das razões expendidas, somos de parecer favorável pela dispensabilidade de licitação, por enquadrar-se a demanda nas regras contidas no artigo 24, II, 1º do Estatuto das Licitações.

Cabe atendimento ao artigo 26 da lei 8.666/93, em que o procedimento deverá ser encaminhado para RATIFICAÇÃO pelo presidente



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

31  
CÂMARA MUNICIPAL  
*[Handwritten signature]*

da Câmara Municipal de Grão Mogol, providenciando em seguida a divulgação. Recomendado ainda que após a celebração do contrato seja providenciada a sua publicação nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

Grão Mogol/MG, 01 de abril de 2020.

Assessoria Jurídica  
Claudio Soares Bonjura  
Advogado  
OAB/MG 62.619





## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### Processo Dispensa

Processo nº: **003/2020**

Processo de Dispensa: **003/2020**

O (a) Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Senhor JÂNIO FERREIRA BORGES, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Dispensa de Licitação, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** no valor global de **R\$ 6.729,50 (Seis mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, junto ao fornecedor **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI**.

Grão Mogol, 01 de abril de 2020.

Jânio Ferreira Borges  
Presidente da Câmara Municipal



# CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

33  
CÂMARA MUNICIPAL

## CONTRATO 02/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI**, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** -, inscrito no CNPJ sob o nº 25.216.201/0001-51, situado na Rua Santo Antônio, 120 - centro, Grão Mogol - Minas Gerais, CEP: 39.570-000, neste ato representado pelo seu presidente **JÂNIO FERREIRA BORGES**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF: 95105743687, residente e domiciliado na vila Sítio, Grão Mogol-MG.

**CONTRATADO:** **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI**, Situada à Avenida Antônio Benquerer, 31 - centro, Grão Mogol - MG, CEP: 39.570-000 - CNPJ: 04.359.985/0001-05, neste ato representado pelo Sr.(a) Efonso Pereira de Azevedo - 657.246.746-53, Registro de Identidade M-6.907.752, residente e domiciliado na rua VI, 400, centro em Grão Mogol-MG.

As partes resolvem firmar o presente contrato administrativo de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO EXERCÍCIO DE 2020**, como especificado na cláusula segunda, em conformidade com o **Processo de Dispensa de Licitação 003/2020** em epigrafe, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, e o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**, e seus anexos,



# CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

34  
CÂMARA MUNICIPAL  
O

devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal e ainda a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades da Câmara Municipal para o exercício de 2020

2.2. A entrega do objeto ora licitado será de acordo com a Ordem de Fornecimento, na data e horário ser informado pela contratante e, diretamente na Câmara Municipal de Grão Mogol.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 6.729,50 (Seis mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), assim discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	150	PCT	R\$ 8,75	R\$ 1312,50
2	ADOÇANTE 100ML	15	UNID	R\$ 1,76	R\$ 26,40
3	AGUA MINERAL 20 LITROS	50	UNID	R\$ 7,00	R\$ 350,00
4	AGUA MINERAL 1,5 LTS	100	UNID	R\$ 2,00	R\$ 200,00
5	AGUA MINERAL 510 ML	300	FRD	R\$ 0,90	R\$ 270,00
6	CAFÉ MOIDO PCT 500 GRS	100	UNID	R\$ 7,00	R\$ 700,00
7	CAFE MOIDO 250 GR	350	UNID	R\$ 3,55	R\$ 1.242,50
8	MARGARINA 250 GRS	50	UNID	R\$ 1,65	R\$ 82,50
9	MARGARINA 500GRS	30	UNID	R\$ 3,32	R\$ 99,60
10	ROSQUINHA DE COCO PCT 300 G	150	UNID	R\$ 2,15	R\$ 322,50
11	SUCO DE FRUTAS 01 LT	200	LT	R\$ 3,55	R\$ 710,00
12	CHA C/ 10 SAQUINHOS	300	CX	R\$ 2,80	R\$ 840,00
13	REFRIGERANTE 2LTS	250	UNID	R\$ 3,35	R\$ 837,50

O



# CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

35  
CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 6.729,50
-----------------------	--------------

**3.2** - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos com recursos orçamentários da Câmara Municipal, sob a rubrica:

**010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA**

**3339030000000 - Material de Consumo**

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**4.1.** O prazo de vigência deste contrato será da data da sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**.

**4.2.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**4.2.1.** As alterações a que se refere o item 4.2., serão consideradas formalizadas mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE após consentimento expresso da autoridade superior competente.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

**5.1.** Pelas aquisições descritas na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a (o) Contratada (o), os valores de preços à Contratada descritos na cláusula terceira.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços são fixos e irremovíveis até a vigência do contrato a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo prorrogação do presente contrato o valor proposto poderá sofrer reajuste pelo INPC ou outro que venha substituí-lo, a contar de sua assinatura, mediante requerimento expresso da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

36  
CÂMARA MUNICIPAL

6.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a CONTRATADA será remunerada em conformidade com os valores estabelecidos na homologação.

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Grão Mogol por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, da seguinte forma:

6.2.1. Em até **15 (quinze) dias** após a execução dos serviços, com recurso da Câmara Municipal, através da Tesouraria, mediante apresentação das notas fiscais/fatura hábil, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e respeitada a disponibilidade financeira do Município.

6.2.2. Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

6.2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7. O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

### 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Cumprir fielmente os termos do presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o objeto licitado seja entregue de forma satisfatória;

7.1.2. Prestar os serviços até o termino da vigência do contrato, o qual poderá ser prorrogado;

7.1.3. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

7.1.4. Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

37  
CÂMARA MUNICIPAL  
*[Handwritten signature]*

**7.1.5.** A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar ou que funcionário seu cause à Câmara Municipal de Grão Mogol ou terceiros, em decorrência do cumprimento ou não das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

## **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Acompanhar a execução do presente contrato, por intermédio de suas áreas gestoras e executar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

**7.2.2.** Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do ordenador de despesas.

**7.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização.

**7.2.4.** Fiscalizar o controle dos serviços, através do ordenador de despesas.

**7.2.5.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO.

**7.2.5.** Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

**7.2.6.** Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

*[Handwritten signature]*



# CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

38  
CÂMARA MUNICIPAL

8.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo ordenador de despesas, que poderá ser auxiliado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Grão Mogol, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O recebimento do objeto deste contrato será feito pelo ordenador de despesas, por pessoa designada pelo seu presidente, juntamente com a nota fiscal/fatura, assinado para envio a tesouraria e posterior pagamento.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da (o) CONTRATADA (O);

9.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da (o) CONTRATADA (O);

9.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;



# CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

39  
CAMARA MUNICIPAL

10.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara Municipal de Grão Mogol no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Grão Mogol - Estado de Minas Gerais**, para dirimir quaisquer controvérsias a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia a qualquer outro.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Grão Mogol/MG, 01 de abril de 2020.

Jânio Ferreira Borges

Presidente da Câmara Municipal - Contratante

MERCEARIA DO AGONSO EIRELI

Contratado

### Testemunhas:

(1) Cláudia Aparecida Batista CPF 066.156.816.41  
(2) Marlene Araújo Elias CPF 09020079638





# Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS  
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL 40

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 003/2020, Dispensa nº 003/2020, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, homologado e adjudicado em favor da licitante que abaixo se descreve:


. **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI**, situada à Av. Antônio Benquerer, 31 – Centro, Grão Mogol-MG, CEP: 39.570-000, CNPJ: 04.359.985/0001-05, neste ato representada pelo Sr(a) Efonso Pereira de Azevedo, CPF nº 657.246.746-53, Cédula de Identidade nº M-6.907.752, residente e domiciliado à Rua VI, Centro, Grão Mogol-MG. **Valor: R\$6.729,50 (seis mil, setecentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos).**

Conforme extrato publicado no Quadro de Avisos oficial da Câmara Municipal, no saguão central deste, no dia 01 de abril de 2020.

**Recurso Orçamentário:**

**010201.122.0001.2003 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
33903000 – Material de Consumo**

Grão Mogol, 01 de abril de 2020

  
**VALDEIR NUNES DA SILVA**  
Presidente da CPL



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

41  
CÂMARA MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO N.º. 002/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 003/2020**

**DISPENSA N.º. 003/2020**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL.**

Contratada: **MMERCEARIA DO AFOONSO EIRELI**, CNPJ nº 04.359.985/0001-05, sito à Av. Antônio Benquerer, 31 - centro. **Valor R\$ 6.729,50 (Seis mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL.

**Recurso Orçamentário:**

**010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**33903000 - Material de Consumo**

Grão Mogol, 01 de abril de 2020.

Valdeir Nunes da Silva  
PRESIDENTE DA CPL



NOTA TÉCNICA JURÍDICA RELATIVA AO CONTRATO  
PAL N° 003/2020 - DL N° 003/2020

Analisando o contrato relativo à Dispensa de Licitação nº 003/2020, Processo Administrativo nº. 003/2020, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, informo que o mesmo encontra-se devidamente elaborado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, guardando conformidade com as exigências jurídico-formais.

Assim, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** do contrato em análise, propondo o retorno do processo, para as providências decorrentes.

Grão Mogol – MG, 01 de abril de 2020.

  
Assessoria Jurídica  
Claudio Soares Romão  
Advogado  
OAB/MG 62.619